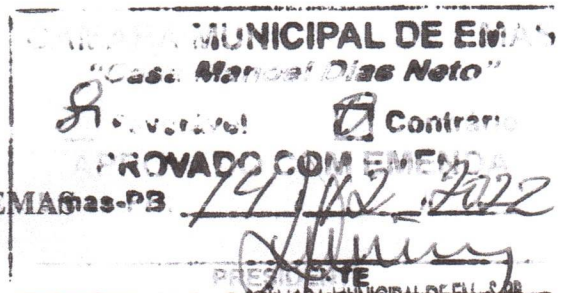




PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
SECRETARIA DE FINANÇAS



Projeto de Lei Orçamentária nº 22 2022

Em, 14 de setembro de 2022, em sessão de 14 de setembro de 2022 Xa. Hier
Presidente

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE EMAS, PARA O EXERCÍCIO
DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS DO ESTADO DA PARAÍBA, submete a esta egrégia Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de EMAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 28.092.290,00 (Vinte e Oito Milhões, Noventa e Dois Mil e Duzentos e Noventa Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	24.588.934,00	87,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	521.940,00	1,86
RECEITA PATRIMONIAL	121.210,00	0,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.941.984,00	85,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.800,00	0,01
RECEITAS DE CAPITAL	6.906.500,00	24,58
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.876.500,00	24,48
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	0,10
Deduções	3.403.144,00	12,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.403.144,00	
	1-Intra-Orçamentário:	0,00 0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	28.092.290,00 100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	17.754.139,00	63,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.300.011,00	36,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.452.128,00	26,53
DESPESAS DE CAPITAL	10.132.351,00	36,07
INVESTIMENTOS	9.135.951,00	32,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	0,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	966.400,00	3,44
Reserva de Contingência	205.800,00	0,73
Reserva de Contingência	205.800,00	0,73

	Total:	28.092.290,00	
	1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	28.092.290,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.178.644,00	4,20
02.010	GABINETE DO PREFEITO	939.976,00	3,35
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.472.297,00	5,24
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.915.205,00	6,82
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.744.584,00	24,01
02.050	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	701.771,00	2,50
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.303.847,00	4,64
02.070	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.210.103,00	14,99
02.080	SECRETARIA DE SAÚDE	2.126.806,00	7,57
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.589.101,00	16,34
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.242.171,00	4,42
02.110	SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	230.870,00	0,82
02.120	SECRETARIA DE ESPORTES	583.425,00	2,08
02.130	SECRETARIA DE CULTURA	647.690,00	2,31
99.990	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	205.800,00	0,73
	Total:	28.092.290,00	
	1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	28.092.290,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 205.800,00 (Duzentos e Cinco Mil e Oitocentos Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

→ I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 35,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

I. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

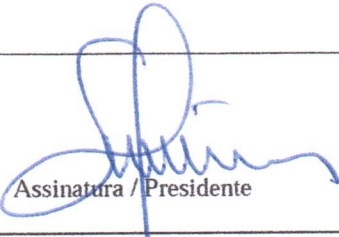

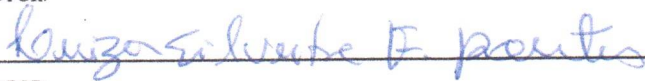
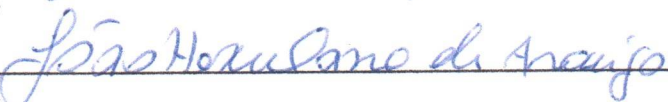

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ANA ALVES DE ARAUJO
LOUREIRO:07208260478

Assinado de forma digital por ANA
ALVES DE ARAUJO
LOUREIRO:07208260478
Dados: 2022.09.15 16:31:29 -03'00'

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA

EMENDA Nº 01/22LOA2023	TIPO DE EMENDA MODIFICATIVA AO TEXTO	CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS DATA: Casa Manoel Dias Neto" 12/12/2022 <input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input checked="" type="checkbox"/> Contrário APROVADO Emas/PB, 19/12/2022 PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS-PB Saturnino Azevedo Xavier Presidente
I Consoante disposto no artigo 05, temos: Art. 5º ... O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina, execução e distribuição das dotações designadas a cada Órgão no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64. Dessa forma, passamos a propor a seguinte modificação: Art. 5º ... O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina, execução e distribuição das dotações designadas a cada Órgão no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64, mediante lei específica.		
II Consoante disposto no artigo § 1º do artigo 7º, temos: O limite fixado no inciso I, deste artigo, poderá ser aumento por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo. Dessa forma, passamos a propor a seguinte modificação: O limite fixado no inciso I, deste artigo, poderá ser aumento por proposta do executivo, podendo o Poder Legislativo, utilizar-se do mesmo limite através de Decreto Legislativo, ficando o Poder Executivo incumbido de consolidar o feito.		
III Ajustar a duplicidade dos Inciso I do artigo 7º, por ocasião de erro.		
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  Assinatura / Presidente		
SUBSCRITO POR: 		PARTIDO REPUBLICANO
SUBSCRITO POR: 		PARTIDO REPUBLICANO
SUBSCRITO POR: 		PARTIDO REPUBLICANO
SUBSCRITO POR: 		PARTIDO CIDADANIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
Casa Manoel Dias Neto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 005/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas do Regimento Interno c/c a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO - Que chegou a esta Casa Legislativa mensagem do Chefe do Executivo Municipal contendo Projeto de Lei Modificações da LDO e do PPA 2022/2025, bem como, proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO - Que a matéria precisa ser apreciada em regime de urgência.

CONSIDERANDO - O interesse público relevante que traz implícito a matéria objeto do Projeto de Lei e, sobretudo, o pedido de Urgência nele inserido.

RESOLVE

CONVOCAR todos os Parlamentares integrantes desta Casa Legislativa, para uma **Reunião Extraordinária NÃO REMUNERADA** que realizar-se-á no dia **14 de dezembro de 2022, pelas 19:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Projetos de Leis nº 32 e 33, dispendo sobre alterações na LDO/2023 e PPA 2022/2025.

II - Projeto de Lei nº 22 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Publique-se, afixando cópia do presente Edital no quadro de avisos da Secretaria da Câmara, bem como, seja entregue cópia desta convocação a cada Parlamentar, mediante protocolo.

João Maranhão de Araújo
José S. Filho

Emas, 12 de dezembro de 2022.

Saturnino Azevedo Xavier
Presidente

Luizza Salvade F. Pereira

Wagner Luiz Belli dos Santos

Wagner Saturnino Azevedo Xavier Neto

RECEBI
7 HORAS DA
NOITE
Rafaelo Gomes
de Lima
DIA 14-12-22